

LEI Nº 3.291, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Superávit Financeiro no valor global de R\$ 304.661.369,42 (trezentos e quatro milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias com classificação econômica e programática conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os Créditos de que trata o art. 1º, observado o disposto no art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º A abertura do Superávit Financeiro respeitará as disposições do art. 11, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais de que trata o caput não comprometerão o limite estabelecido no art. 10, da Lei nº 3.256, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 29 de março de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	4.4.9.0.52	2632	20140	R\$ 788.285,17
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	2632	20141	R\$ 2.462.451,96
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	2500	20132	R\$ 1.570.581,13
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	4.4.5.0.85	2632	20137	R\$ 7.513.766,54
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.9.0.30	2632	20138	R\$ 1.859.807,88
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2529	MAN. E OPER. DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE	3.3.9.0.30	2632	20139	R\$ 500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	2601	20148	R\$ 1.524.216,15
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2183	MANUTENÇÃO E OPERATIV ADM EM SAÚDE	3.3.9.0.93	2601	20147	R\$ 9.400.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.81.2157	OPERAC E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.4.9.0.52	2601	20146	R\$ 17.744.356,15
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.30	2632	20143	R\$ 2.000.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.30	2601	20151	R\$ 1.511.546,36
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2222	GESTÃO PLENA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.39	2600	20133	R\$ 1.800.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	2600	20134	R\$ 589.162,36
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	4.4.9.0.52	2632	20144	R\$ 1.200.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	3.3.9.0.48	2632	20145	R\$ 300.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2186	AQU DIST INS MAT MED REDE MUN DE SAÚDE	3.3.9.0.30	2500	20131	R\$ 1.500.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.16.2330	MANUT, OPERAC DA REDE DE URGÊNCIA E EME	3.3.5.0.85	2632	20136	R\$ 1.767.419,04
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE	4.4.9.0.51	2700	20135	R\$ 159.509,46
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.82.2417	AÇÕES INTEGR ATEN PRIM VIG PROM DA SAÚDE	4.4.9.0.52	2601	20152	R\$ 300.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.81.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	3.3.9.0.30	2601	20150	R\$ 3.685.606,21
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.303.81.2173	MANUT DO PROG DE ASS FARMACEUTICA BASICA	3.3.9.0.30	2632	20142	R\$ 4.472.511,46
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	2601	20149	R\$ 6.338.377,55
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2218	MANUTEN E OPERAC ATIV ADMINIST DA EMPRES	3.3.9.0.39	2704	20114	R\$ 2.591.052,00

60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2501	20113	R\$ 52.296.957,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	3.3.9.0.39	2704	20120	R\$ 5.100.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	4.122.99.2544	MANUTEN E OPERAC ATIV COMERCIAIS SANEMAR	3.3.9.0.39	2704	20115	R\$ 15.310.834,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.30	2704	20119	R\$ 1.000.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.73.1262	CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO	4.4.9.0.51	2704	20121	R\$ 100.757.787,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	4.4.9.0.39	2501	20112	R\$ 14.140.199,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.3.9.0.39	2704	20117	R\$ 15.700.000,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.2217	ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4.4.9.0.51	2704	20118	R\$ 2.451.850,00
60 – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICA - SANEMAR	1 – EMPRESA MUNICIPAL DE SANEAMENTO	17.512.55.1192	PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS	3.3.9.0.92	2704	20116	R\$ 26.325.093,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 304.661.369,42

DECRETO Nº 1025, DE 22 DE MARÇO DE 2023.
ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 06 de abril de 2023 (Quinta-feira Santa).
Parágrafo Único. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 22 DE MARÇO DE 2023.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO

DECRETO Nº 1027, DE 23 DE MARÇO DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NO LUGAR DENOMINADO POSSE 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB O Nº 48.971, COM ÁREA TOTAL DE 676,42M², DE PROPRIEDADE DE JOSÉ AFRIZIO BRAGA DA SILVA. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA CORRESPONDE À EXTENSÃO PARCIAL DE 276,71M², JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO PARA A DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO - MARICÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação parcial de 01 (um) imóvel situado no lugar denominado Posse

2º distrito deste Município, inscrito no RGI sob o nº 48.971, com área total de 676,42m², constituído de um terreno, fazendo frente para a Estrada Amaral Peixoto, por onde mede 41,00m, lado direito para terrenos do espólio de José dos Santos Quintanilha, por onde mede 32,00m, pelo lado esquerdo com um caminho público, antiga estrada da Posse, por onde mede 53,00m, fechando do lado esquerdo com um metro 1,00m, e uma casa onde funcionou o Cartório do 2º distrito; tem ainda no terreno acima descrito uma casa. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 276,71m², justificando-se em razão para a duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo - Maricá.
Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.
Art. 4º A área a ser desapropriada será utilizada para razão para a duplicação, implantação de elevado e retorno do Flamengo no Entroncamento da RJ 114 e RJ 106, Flamengo - Maricá.
Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de março de 2023.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1035, DE 27 DE MARÇO DE 2023.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL DE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO ÁREA 9-C, SITUADA À RODOVIA AMARAL PEIXOTO, RJ-106, NO LUGAR DENOMINADO ITAPETEIÚ, 2º DISTRITO DESTES MUNICÍPIO, INSCRITO NO RGI SOB A MATRÍCULA Nº 61.736, COM ÁREA TOTAL DE 415,62M², PROPRIEDADE NELSON PEREIRA LOPES, CASADO COM MARIA HELENA DAS NEVES LOPES. A ÁREA A SER DESAPROPRIADA

CORRESPONDE EXTENSÃO PARCIAL DE 88,75M² DO IMÓVEL, JUSTIFICANDO-SE EM RAZÃO DA DUPLICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DO ELEVADO E RETORNO DO FLAMENGO NO ENTRONCAMENTO DA RJ 114 E RJ 106, FLAMENGO, MARICÁ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação parcial, por via administrativa ou judicial, 01 (um) imóvel denominado Área 9-C, situada à Rodovia Amaral Peixoto, RJ-106, no lugar denominado Itapeteiú, 2º distrito deste Município, com área de 415,62m², medindo 12,00m de frente para a Rodovia Ernani do Amaral Peixoto RJ-106, iniciando do ponto A-7 ao ponto 2; pelo lado esquerdo em três segmentos: 25,00m do ponto 2 ao ponto 3 e, 12,00m do ponto 3 ao ponto 4, confrontando com a área de terras de propriedade de Daglio Pires de Menezes e/ou sucessores, e 5,25m do ponto 4 ao ponto A-5 com terras dos herdeiros de Aurino Henriques de Farias; 22,25m pelos fundos iniciando do ponto A-5 ao ponto A-6 confrontando com o remanescente da Área 9-B; pelo lado direito, 30,00m do ponto A-6 ao ponto A-7, também confrontando com Área Remanescente 9-B, registrado no 2º Ofício de Maricá, sob a matrícula 61.736. A área a ser desapropriada corresponde a extensão parcial de 88,75m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação, implantação do elevado e retorno do Flamengo no entroncamento da RJ 114 e RJ 106.
Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.